



# Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XII - Nº 623 - Matinhos, 14 de Dezembro de 2012

## Atos do Poder Executivo

### LEI 1574/2012

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.420/2011 E 1.430/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 21 da Lei Municipal n.º 1.420/2011 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21. A Procuradoria Geral fica constituída com a seguinte estrutura:

1. Procurador Geral do Município;
2. Diretoria Geral;
- 2.1. Divisão Administrativa;
3. Departamento de Consultoria Jurídica;
4. Departamento Fiscal;
5. Departamento de Assistência Jurídica aos Municípios;
6. Departamento Judicial;
- 6.1. Setor de Acompanhamento Processual;
7. Departamento de Procedimentos Disciplinares"

Art. 2º O caput do artigo 51 da Lei Municipal n.º 1.420/2011 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 51. Ao Departamento de Consultoria Jurídica compete:"

Art. 3º O caput do artigo 52 da Lei Municipal n.º 1.420/2011 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 52. Ao Departamento Fiscal compete:"

Art. 4º O caput do artigo 53 da Lei Municipal n.º 1.420/2011 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 53. Ao Departamento de Assistência Jurídica aos Municípios compete:"

Art. 5º O caput do artigo 54 da Lei Municipal n.º 1.420/2011 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 54. Ao Departamento Judicial compete:"

Art. 6º O caput do artigo 56 da Lei Municipal n.º 1.420/2011 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 56. Ao Departamento de Procedimentos Disciplinares compete:"

Art. 7º O quadro de Remuneração dos Cargos Comissionados constante do Anexo IV da Lei Municipal n.º 1.430/2011 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IV  
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSONADOS

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	VALOR R\$
Secretário	S-1	(*)
Procurador-Geral	S-1	(*)
Chefe de Gabinete	S-1	(*)
Diretor-Geral	DAS	R\$ 3.900,00
Diretor	CC-E	R\$ 3.650,00
Procurador-Chefe	CC-E	R\$ 3.650,00
Assessor Jurídico	CC-E	R\$ 3.650,00
Assessor	CC-1	R\$ 2.610,00
Chefe de Departamento	CC-1	R\$ 2.610,00
Coordenador da Defesa Civil	CC-1	R\$ 2.610,00
Corregedor da Guarda Civil Municipal	CC-1	R\$ 2.610,00
Ouvidor	CC-1	R\$ 2.610,00
Chefe de Divisão	CC-2	R\$ 1.830,00
Chefe de Setor	CC-3	R\$ 1.485,00

\*) Valor dos Subsídios de função pela Câmara Municipal, nos termos do art.29, V, da Constituição Federal

Art. 8º O quadro de Cargos em Comissão da Procuradoria Geral do Anexo IV da Lei Municipal n.º 1.430/2011 passa a ter a seguinte redação:

### ANEXO IV

#### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO PROCURADORIA GERAL

NOMENCLATURA	CARGO	SIMBOLOGIA
Procurador Geral do Município	Procurador Geral	S-1
Diretoria Geral	Diretor Geral	DAS
Divisão Administrativa	Chefe	CC-2
Setor de Apoio Administrativo	Chefe	CC-3
Departamento de Consultoria Jurídica	Procurador Chefe	CC-E
Departamento Fiscal	Procurador Chefe	CC-E
Departamento de Assistência Jurídica aos Municípios	Procurador Chefe	CC-E
Departamento Judicial	Procurador Chefe	CC-E
Divisão Processual	Chefe	CC-2
Setor de Acompanhamento Processual	Chefe	CC-3
Departamento de Procedimentos Disciplinares	Diretor	CC-E

Art.9º O Organograma do Anexo I da Lei Municipal n.º 1.430/2011 passa a ter a seguinte redação:



Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de dezembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito Municipal

### LEI 1575/2012

SÚMULA: "REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 637/1998, QUE "CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO TERRITORIAL URBANO À BANHOMAR LTDA".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Em atenção à decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos termos da Resolução n.º 6278/2003, fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal n.º 637/1998, que "CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO TERRITORIAL URBANO À BANHOMAR LTDA"

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de dezembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

### LEI 1576/2012

SÚMULA: "REVOGA O INCISO XIX, DO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL N.º 971/2005, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - CMDS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica revogado em seu inteiro teor o inciso XIX, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 971/2005.

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de dezembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal



## Atos do Poder Executivo

### LEI 1577/2012

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação no valor de R\$ 794.000,00 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil Reais) no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2012 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 794.000,00 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil Reais) na forma abaixo especificada:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB, HABIT, AS. FUND. AGRIC. E PESCA

10.01 GABINETE DO SECRETARIO

1812200152025000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. P.J (936)

R\$ 112.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Livre - Exercício Corrente

3.3.90.37.00.00 Locação de Mão de Obra (1536)

R\$ 270.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Livre - Exercício Corrente

1854100162026000 MANUTENÇÃO DO CIAS

3.3.71.41.00 Contribuições (960)

R\$ 112.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Livre - Exercício Corrente

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010019203000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. P.J (1204)

R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 01303 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 794.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por anulação de dotação no valor de R\$ 794.000,00 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil Reais) conforme segue abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02.01 GOVERNO MUNICIPAL

0412200022002000 SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE PREFEITO

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais (25)

R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Livre - Exercício Corrente

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.01 GABINETE DO SECRETARIO

0824400052011000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (257)

R\$ 67.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Livre - Exercício Corrente

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
082440005208000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (367)

R\$ 67.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Livre - Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente (369) R\$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Livre - Exercício Corrente

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.01 GABINETE DO SECRETARIO

2781200141035000 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (1519)

R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Livre - Exercício Corrente

2781200142096000 MANUTENÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (1515)

R\$ 100.000,00

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (1519)

R\$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Livre - Exercício Corrente

1339100122016000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material permanente (492) R\$ 9.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Livre - Exercício Corrente

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 GABINETE DO SECRETARIO

0412200072006000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADM.

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material permanente (147) R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Livre - Exercício Corrente

TOTAL REDUZIDO R\$ 794.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº 1286/2009, de 18 de Dezembro de 2009 - PPA 2010/2013, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1453/2011 de 14 de julho de 2011 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Matinhos, 14 de dezembro de 2012.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

**Prefeito Municipal**

### LEI 1578/2012

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação valor de R\$ 2.377,90 (dois mil trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos) no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2012 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 2.377,90 (Dois Mil trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos) na forma abaixo especificada:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0052.1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (R\$ 2.377,90

Fonte de Recurso: 31118 Equipamentos PAR - Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 2.377,90

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por excesso de arrecadação da Fonte 31118 registrada a Receita de Capital 2471.02.03 Equipamentos do PAR e R\$ 2.377,90 (dois mil trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº 1286/2009, de 18 de Dezembro de 2009 - PPA 2010/2013, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1453/2011 de 14 de julho de 2011 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Matinhos, 14 de dezembro de 2012.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

**Prefeito Municipal**



## Atos do Poder Executivo

### LEI 1579/2012

SÚMULA: "INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE TAXAS DE ALVARÁ E LICENÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Parcelamento de Taxas de Alvará e Licenças, vencidas e não pagas, destinado a promover a regularização dos créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, com fatos geradores ocorridos nos exercícios fiscais anteriores a 2012, relativos a taxas de licença para localização, instalação e funcionamento bem como taxas de fiscalização de funcionamento regular.

Art. 2º - O ingresso no Programa de Parcelamento de que trata esta Lei, dar-se-á por opção do sujeito passivo, o qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento de débitos das taxas referidas no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta Lei.

§ 1º - O ingresso no presente Programa de Parcelamento implica na inclusão da totalidade dos débitos relativos às taxas mencionados no art. 1º desta Lei, de responsabilidade do optante.

§ 2º - A opção pelo Programa deverá ser formalizada, mediante requerimento do optante, via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Matinhos.

§ 3º - O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, mais os acréscimos relativos a multa prevista nos anos anteriores e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º - O prazo final para requerer a adesão ao Programa de Parcelamento de que trata esta Lei ocorrerá em 30 de abril de 2013.

Art. 3º - O montante dos débitos de taxas, alvo do presente Programa, sujeitar-se-á a juros limitados de 12% (doze por cento) ao ano mais atualização monetária prevista no parágrafo 2º do próximo artigo.

Art. 4º - O montante dos débitos de taxas a que se refere esta Lei, será pago em parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no último dia útil de cada mês, observadas as condições abaixo:

I - Em até 12 (doze) vezes, com parcela mensal mínima no valor de R\$ 30,00 (trinta reais);

§ 1º - O pagamento da primeira parcela será efetuado no ato da assinatura do parcelamento, sendo as demais parcelas enviadas para cobrança através de instituição bancária.

§ 2º - As parcelas de que trata o parágrafo anterior, serão indexadas pela variação do INPC, ou outro indexador que vier a substituí-lo, passível de aplicação.

Art. 5º - A opção pelo Programa de Parcelamento de Taxas de Alvará e Licenças exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos às taxas de que trata esta Lei.

Art. 6º - O pagamento à vista das taxas de licença para localização, instalação e funcionamento bem como taxas de fiscalização de funcionamento regular em atraso, poderá sofrer uma redução de 50%

(cinquenta por cento) do valor da multa. No caso do pagamento ser feito com cheque, dependerá de sua compensação para liquidação do débito.

Art. 7º - A opção pelo Programa sujeita o optante a:  
I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;

III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado de que trata esta Lei, decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente;

IV - desistência e renúncia expressa a qualquer direito, defesa e recurso judicial ou administrativo, envolvendo as taxas e custas de que tratam esta Lei;

V - Estar rigorosamente em dia com o pagamento das taxas do atual exercício financeiro, até o mês da apresentação do requerimento de adesão ao Programa.

Art. 8º - O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I - Deixar de atender a qualquer das exigências dos artigos 6º e 7º;

II - Inadimplimento por 60 (sessenta) dias, do parcelamento ou de taxas decorrentes de fatos geradores futuros.

§ 1º - A exclusão do Programa produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que o contribuinte for cientificado da decisão de sua exclusão.

§ 2º - Com a exclusão da pessoa física ou jurídica do Programa de que trata esta Lei, implica em seu impedimento de beneficiar-se com novo parcelamento.

§ 3º - O contribuinte será cientificado no endereço constante da Confissão de Dívida lavrada e assinada por ele, devendo, se ocorrer mudança de endereço, informar imediatamente e pessoalmente o setor de cadastro para fins de correspondência. Enviada a correspondência com aviso de recebimento e não sendo encontrado o contribuinte ou representante, será o mesmo cientificado por meio do Jornal Oficial do Município de Matinhos, ato que validará a ciência da sua exclusão.

Art. 9º - A interrupção do pagamento por mais de 60 (sessenta) dias das parcelas consecutivas ou alternadas, importará no vencimento imediato e total das vincendas.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá baixar quaisquer atos para o fiel cumprimento desta lei, incluindo regulamentações que se fizerem necessárias, sendo ainda autorizado a praticar os demais atos que julgar necessários para a concretização dos objetivos previstos, inclusive podendo firmar, independentemente de autorização específica, demais atos administrativos para a consolidação do presente Programa.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Matinhos, 14 de dezembro de 2012.**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

### LEI 1580/2012

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar Especial por Anulação de dotação e Superávit Financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta Mil Reais) no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2012 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais na forma abaixo especificada:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB,HABIT,AS.FUND.AGRIC. E PESCA  
10.02 MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE

1812200152094000 MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DE MEIO AMBIENTE

3.3.71.41.00 Contribuições (...) R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 1555 - Exercício Corrente

3.3.71.41.00 Contribuições (...) R\$ 90.000,00

Fonte de Recurso: 3555 - Exercício Anterior

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 150.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por anulação de dotação no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) conforme segue abaixo e por Superávit Financeiro valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil reais) da fonte 555.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB,HABIT,AS.FUND.AGRIC. E PESCA  
10.02 MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE

1812200152094000 MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DE MEIO AMBIENTE

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Livre - Exercício Corrente

TOTAL REDUZIDO R\$ 60.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº 1286/2009, de 18 de Dezembro de 2009 - PPA 2010/2013, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1453/2011 de 14 de julho de 2011 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Matinhos, 14 de dezembro de 2012.**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal



## Atos do Poder Executivo

### LEI 1581/2012

SÚMULA: "REFERENDA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Matinhos/PR e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 80.299.480/0001-72, com sede na Rua República do Paraguai, n.º58, Centro, em Matinhos-PR, tendo por objeto a concessão de subvenção social sob a forma de repasses financeiros.

Parágrafo único O instrumento do convênio referido no "caput" deste artigo encontra-se em anexo, sendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Matinhos, 14 de dezembro de 2012.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

**Prefeito Municipal**

### LEI 1582/2012

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL n.º 1.016/2006, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MATINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O § 6º e seus incisos I e II, todos do artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1016/2006, passam a ter a seguinte redação:

Art. 7º - (...)

(...)

§ 6º - A promoção será determinada por dois fatores a que se referem os parágrafos 1º e 2º, deste artigo, a saber:

I - média aritmética das avaliações anuais de desempenho com resultado igual ou superior a 7,0 pontos;

II - avaliação de qualificação com exigência de carga horária mínima de 200 horas de certificação ou titulação.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Matinhos, 14 de dezembro de 2012.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

**Prefeito Municipal**

### LEI 1583/2012

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação no valor de R\$ 860.000,00 ( Oitocentos e sessenta Mil Reais) no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2012 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 860.000,00 ( Oitocentos e sessenta Mil Reais) na forma abaixo especificada:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103010019203000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.11.00 Vencim. E Vantagens fixas pessoal Civil (1133R\$ 600.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais INSS (1143) R\$ 90.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas Variáveis (1152) R\$ 40.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (1158) R\$ 130.000,00

Fonte de Recurso: 01303 - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 860.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por anulação de dotação no valor de R\$ 860.000,00 ( Oitocentos e sessenta Mil Reais) conforme segue abaixo:

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082440005208000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente (369) R\$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Livre - Exercício Corrente

07.03 FUNDO DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

0824300066003000 PROGRAMA A VITIMAS DE VIOLENCIA E MEDIDAS SOCIO- EDUCATIVAS

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (1506)

R\$ 145.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Livre - Exercício Corrente

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.01 GABINETE DO SECRETARIO

2781200141035000 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (1519)

R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Livre - Exercício Corrente

2781200142096000 MANUTENÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (1515)

R\$ 150.000,00

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (1519)

R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Livre - Exercício Corrente

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 GABINETE DO SECRETARIO

0412200072006000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADM.

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material permanente (147) R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Livre - Exercício Corrente

TOTAL REDUZIDO R\$ 860.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº 1286/2009, de 18 de Dezembro de 2009 - PPA 2010/2013, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1453/2011 de 14 de julho de 2011 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Matinhos, 14 de dezembro de 2012.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

**Prefeito Municipal**



## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### DECRETO Nº 498/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral no valor total de R\$ 848.758,00 (Oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de dezembro de 2011..

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 848.758,00 (Oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais) conforme abaixo:

03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

03.01 GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

02062000320040000 MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros P.F (60)

R\$ 1.100,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 GABINETE DO SECRETARIO

0412200022005000 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - INSS (93)

R\$ 20.000,00

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis (100)

R\$ 42.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (102)

R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

0412200072006000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros P.J (127)

R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.01 GABINETE DO SECRETARIO

0824400052011000 MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros P.J (243)

R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

07.03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

0824300066002000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 Material de Consumo (380)

R\$ 500,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1236500262023000 FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00 Vencim. E Vantagens (832)

R\$ 480.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (848)

R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 01101 - Fundeb 60% - Exercício Corrente

1236500262022000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J (814)

R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01104 - 25% - Exercício Corrente

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103010019203000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais- INSS (1143)

R\$ 45.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (1158)

R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros P.J (1204)

R\$ 21.500,00

Fonte de Recurso: 01303 - Saúde - Exercício Corrente

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil (1154) R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 01495 - - Atenção básica- Exercício Corrente

3.1.90.11.00 Vencim. E Vantagens (2603)

R\$ 7.000,00

Fonte de Recurso: 03495 - - Atenção básica- Exercício Corrente

3.1.90.11.00 Vencim. E Vantagens (2595)

R\$ 158,00

Fonte de Recurso: 03497 - Vigilância em Saúde- Exercício Corrente

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

13.01 DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

0618204522087000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCILA E ANTIDROGAS

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (2870) R\$ 1.500,00

Fonte de Recurso: 01509 - Gerenciamento de Trânsito- Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 848.758,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto Anulação de dotação no valor de R\$ 848.758,00 (Oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais) conforme abaixo:

03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

03.01 GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

02062000320040000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros P.J (65)

R\$ 1.100,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 GABINETE DO SECRETARIO

0412200022005000 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.11.00 Vencim. e Vantagens (86) 122.000,000

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

0412200072006000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 Outros serviços de Terceiros P.F (123) R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.01 GABINETE DO SECRETARIO

0824400052011000 MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.14.00 Diárias - pessoal Civil (219) R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo (221) R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

07.03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

0824300066002000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 Material de Consumo (221) R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros P.J (394) R\$ 500,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1236500262023000 FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00 Vencim. E Vantagens (836) R\$ 580.000,00

Fonte de Recurso: 01102 - Fundeb 40% - Exercício Corrente

1236500262022000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 Material de Consumo (779) R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01104 - 25% - Exercício Corrente

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103010019203000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.11.00 Vencim. E Vantagens (1133) R\$ 96.500,00

Fonte de Recurso: 01303 - Saúde - Exercício Corrente

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (1161)

R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 01495 - - Atenção básica- Exercício Corrente

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil (1896) R\$ 2.000,00

Fonte de Recurso: 03495 - - Atenção básica- Exercício Corrente

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J (2497) R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 03495 - - Atenção básica- Exercício



## Atos do Poder Executivo

Corrente  
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (2597)  
R\$ 158,00  
Fonte de Recurso: 03497 - Vigilância em Saúde-  
Exercício Corrente  
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
E ANTIDROGAS  
13.01 DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS  
0618204522087000 MANUTENÇÃO DAS  
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
E ANTIDROGAS  
3.3.90.30.00 Material de Consumo (1398)  
R\$ 1.500,00  
Fonte de Recurso: 01509 - Gerenciamento de Trânsito-  
Exercício Corrente  
TOTAL REDUZIDO R\$ 848.758,00  
Art. 3º Conforme autorização prevista na Lei 1322/  
2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º,  
parágrafo único, fica alterado o valor global das ações,  
no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-  
2013, conforme alterações orçamentárias disposta  
neste Decreto.  
Art. 4º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/  
2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global  
das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes  
Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias  
disposta neste Decreto., em conformidade com o  
disposto neste ato, objetivando ao atendimento de  
despesas inerentes a execução da Secretaria.  
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data  
de sua Publicação, revogadas as disposições em  
contrário.  
**Matinhos, 26 de Novembro de 2012.**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

---

**DECRETO N.º 510/2012**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná,  
EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe  
são conferidas, e em conformidade com o objeto do Pregão presencial  
nº 125/2012, decreta:

**Art. 1º** - Institui a Comissão de Vistoria do Trio Elétrico, com  
a seguinte composição:

Representantes da Prefeitura Municipal de Matinhos

**DOUGLAS GABRIEL DA SILVA**  
**GERALDO APARECIDO FIRMINO**

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Matinhos Pr  
(Acima)

**NELSON COTOVICZ FILHO**

**Art. 2º** - Ficando responsável pela vistoria conforme Pregão  
presencial nº 125/2012.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de dezembro de 2012.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

---

**DECRETO N.º 511/2012**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná,  
EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe  
são conferidas, decreta:

**Art. 1º** Nomeia Leiloeiro do Município de Matinhos  
**JANETE DE FÁTIMA SCIMITZ** - CPF nº. 618.626.069-00 e RG nº.  
421263/22/PR, matrícula nº 6605-2.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, com seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2012,  
revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de dezembro de 2012.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

---

**DECRETO N.º 514/2012**

SÚMULA: "CRIA PONTO LIVRE DE TAXI, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná,  
EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso  
X, da Lei Orgânica do Município e considerando o que  
dispõe, o art. 4º, da Lei Municipal n.º 195/1974 e os  
artigos 22, inciso I e 23, do Decreto Municipal n.º 258/  
2005.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica criado um ponto livre de Táxi para 03  
(três) veículos, na esquina da Rua União com a Rua  
José Pinto Rebelo, Bairro Centro, neste Município,  
conforme croqui de localização anexo ao presente  
decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Matinhos, 10 de dezembro de 2012.**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
**Prefeito Municipal de Matinhos.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

---

**DECRETO N.º 515/2012**

SÚMULA: "ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 26/2007, MODIFICADO  
NOS TERMOS DO MUNICIPAL N.º 269/2007, QUE  
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PONTO DE TÁXI  
NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná,  
EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71,  
inciso X, da Lei Orgânica do Município e considerando  
o que dispõe, o art. 4º, da Lei Municipal n.º 195/1974  
e os artigos 22, inciso I e 23, do Decreto Municipal  
n.º 258/2005.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do caput do artigo 1º  
do Decreto Municipal n.º 26/2007, modificado pelo  
Decreto Municipal n.º 269/2007, que passa vigor nos  
seguintes termos:

**Art.1º**O ponto de Táxi, situado na esquina da Rua  
Londrina, com a Rua Jaguariaíva, Bairro Caiobá -  
próximo a UFPR - Litoral, será ponto livre, podendo  
estacionarem no máximo 03 (três) veículos, conforme  
croqui de localização anexo ao presente Decreto."

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Matinhos, 10 de dezembro de 2012.**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
**Prefeito Municipal de Matinhos.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

---

**DECRETO N.º 516/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, EDUARDO  
ANTONIO DALMORA, no uso de suas atribuições  
legais, contidas no art. 71, inciso XII, da Lei Orgânica  
Municipal, e de conformidade com o disposto nos  
Artigos 3º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41,  
com as alterações da Lei nº 2.786/56

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins  
de Desapropriação Amigável ou Judicial pela  
Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR,  
as áreas de terra abaixo descritas, bem como as  
benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro  
nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº  
3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº  
2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 336,70 m²

Proprietário: EDGAR LINNEO GIMENEZ RONQUETTI  
ou A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Lote de terreno nº 04, da quadra C, da  
Planta Praia das Gaivotas, lote B-2-A, da Colônia  
Jacarandá, situada no Município de Matinhos, desta



## Atos do Poder Executivo

Comarca, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Giovanni A. Ferrarini, por 25,60 de extensão pelo lado direito de quem da Rua olha o imóvel, confrontando com o lote nº 05, 26,20 metros de extensão pelo lado esquerdo, onde confronta com o lote n.º 03, e na linha de fundos onde mede 13,00 metros confronta com o lote n.º 06, perfazendo a área total de 336,70m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, constante da matrícula nº 27.004, do CRI de Paranaguá.

Área: 344,50 m<sup>2</sup>

Proprietário: MOHAMAD DAOUD ABBAS ou A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Lote de terreno nº 03, da quadra C, da Planta Praia das Gaivotas, lote B-2-A, da Colônia Jacarandá, situada no Município de Matinhos, desta Comarca, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Giovanni A. Ferrarini, por 25,60 de extensão pelo lado direito de quem da Rua olha o imóvel, confrontando com o lote nº 04, do lado esquerdo mede 26,80 metros, onde confronta com o lote n.º 02, tendo de largura de linha de fundos 13,00 metros onde confronta com os lotes n.º 06 e n.º 36, perfazendo a área total de 344,50m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, constante da matrícula nº 31.351, do CRI de Guaratuba.

Art. 2º - As áreas a que se refere o Artigo anterior, destinam-se a Estação Elevatória de Esgotos Sanitários - EEE 01 Lagoa Amarela - Matinhos.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação.

Art. 4º - Fica reconhecida a desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso á área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Matinhos, 10 de dezembro de 2012.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal de Matinhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### DECRETO N.º 517/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 71, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto nos Artigos 3º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 352,82 m<sup>2</sup>

Proprietário: WITALINA BONATTO GRANDE ou A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um terreno sem benfeitorias, constituído pelo lote n.º 293, da Planta Caiçara, situada no lugar denominado Bom Retiro, no Município de Matinhos, desta Comarca, medindo 12,83 metros de frente para a Rua Cambé, por 27,50 de fundos em ambos os lados, confrontando do lado de direito de quem da referida rua olha, com o lote nº 294, do lado esquerdo da Rua Cornélio Procópio, onde faz esquina e travessão dos fundos, mede 12,83 metros de largura, onde faz divisa com o lote n.º 303, perfazendo a área total de 352,82m<sup>2</sup>, todos da referida planta, constante da matrícula nº 19.000, do CRI de Paranaguá.

Área: 352,82 m<sup>2</sup>

Proprietário: LAURO MOREIRA BUENO ou A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um terreno sem benfeitorias, constituído pelo lote n.º 294, da Planta Caiçara, situada no lugar denominado Bom Retiro, no Município de Matinhos, desta Comarca, medindo 12,83 metros de frente para a Rua Cambé, por 27,50 de fundos em ambos os lados, confrontando do lado de direito de quem da referida rua olha, com o lote nº 295, pelo lado esquerdo confronta com o lote n.º 293, tendo 12,83 metros de largura na linha de fundos, onde confronta com o lote n.º 304, perfazendo a área total de 352,82m<sup>2</sup>, todos da referida planta, constante da matrícula nº 8.214, do CRI de Matinhos.

Art. 2º - As áreas a que se refere o Artigo anterior, destinam-se a Estação Elevatória de Esgotos

Sanitários - EEE 15 Caiçara II - Matinhos.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação.

Art. 4º - Fica reconhecida a desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso á área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Matinhos, 10 de dezembro de 2012.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal de Matinhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### DECRETO Nº 518/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas Municipais nos dias **24 de dezembro de 2012, e 31 de dezembro de 2012** com exceção dos serviços considerados Essenciais, como Saúde e Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de Dezembro de 2012

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito



## Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA Nº 741/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº110/12, resolve:

#### CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 17 Dezembro de 2012 a 15 de janeiro de 2013, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
1290-4	ALCIR ALVES	2011/2012
5782-7	ALCIR ALVES	2011/2012
1290-4	DALILA RAMOS	2011/2012
6341-0	EDINALDO GOMES DA SILVA	2011/2012
5675-8	ELZA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	2011/2012
6121-2	LILIAN DA SILVA RODRIGUES	2011/2012
6163-8	LUCILENE DE CARVALHO	2011/2012
5676-6	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	2011/2012
6117-4	TEREZINHA FÁTIMA C. ROCHA	2011/2012
541-0	WALDECI BATISTA	2011/2012
5189-6	WAYNER B. DA SILVEIRA	2011/2012

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de Dezembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de dezembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 743/2012 (Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) A.A.J., matrícula 56006, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, na época dos fatos exercia o cargo em Comissão CC1 – Diretor de Vigilância Sanitária e estava lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, e apurar indícios de irregularidades de possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008), artigo 202, e de incorrer nas proibições do artigo 203, do mesmo diploma legal, visto que teria em tese praticado um ilícito em seu ambiente de trabalho contra outro servidor público, conforme se verifica do ofício nº 013/SMS/2011.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 450/2012, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA, mat. 5059-8 – Presidente**  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA, mat. 5135-7 – Membro**  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO, mat. 6336-3 – Membro**  
**NILTON CARLOS SCHETTINI, mat. 1662-4 – Suplente**  
**MARCELO GASPAS DE CARVALHO, mat. 6269-3 – Suplente**

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

Eduardo Antonio Dalmora  
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 745/2012 (Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) A.Z., matrícula 6765/2, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, para apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pela Ouvidoria Municipal, protocolo de nº 7752/2011 e B.O. 1534, acerca de fatos ocorridos, com relação à possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008), artigo 202, e de incorrer nas proibições do artigo 203 do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 450/2012, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA, mat. 5059-8 – Presidente**  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA, mat. 5135-7 – Membro**  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO, mat. 6336-3 – Membro**  
**NILTON CARLOS SCHETTINI, mat. 1662-4 – Suplente**  
**MARCELO GASPAS DE CARVALHO, mat. 6269-3 – Suplente**

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

Eduardo Antonio Dalmora  
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 742/2012 (Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) A.C.P., matrícula 1812/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na época dos fatos lotado na Secretaria Municipal da Criança e Desenvolvimento Social, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, e apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pelo Secretário Municipal de Defesa Social e Antidrogas, em 14 de julho de 2009, ofício de nº 166-GCM, acerca de fatos ocorridos com relação à possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008), artigo 202, incisos XV, XVII e XIX, e de incorrer nas proibições do artigo 203 do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 450/2012, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA, mat. 5059-8 – Presidente**  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA, mat. 5135-7 – Membro**  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO, mat. 6336-3 – Membro**  
**NILTON CARLOS SCHETTINI, mat. 1662-4 – Suplente**  
**MARCELO GASPAS DE CARVALHO, mat. 6269-3 – Suplente**

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

Eduardo Antonio Dalmora  
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 744/2012 (Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) A.C.T., matrícula 0655/6, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Ouvidoria Municipal, para apurar indícios de irregularidades referente a ofício nº 577/2009, protocolado em 06 de abril de 2009, acerca de fatos ocorridos. Será apurado também possível descumprimento dos deveres impostos no Será apurado também possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008) artigo 202, e incidência nas proibições do artigo 203, do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 450/2012, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA, mat. 5059-8 – Presidente**  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA, mat. 5135-7 – Membro**  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO, mat. 6336-3 – Membro**  
**NILTON CARLOS SCHETTINI, mat. 1662-4 – Suplente**  
**MARCELO GASPAS DE CARVALHO, mat. 6269-3 – Suplente**

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

Eduardo Antonio Dalmora  
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 746/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0005645/2012, resolve:

#### CONCEDER

A servidora IOLANDA COSTA D'AVILA, matrícula nº 15/9, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 02 a 31 de janeiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



# Atos do Poder Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**Estado do Paraná  
Gabinete Municipal**PORTARIA Nº 747/2012**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

**Art.1º Ficam dispensados os Servidores Públicos Municipais que optarem em participar do ato solene de Diplomação do Prefeito Municipal no dia 10 de Dezembro de 2012, no horário das 16:00 às 17:00 com exceção dos serviços considerados Essenciais, como Saúde e Segurança Pública.**

**Art.2º O período de Dispensa deverá ser compensado nos dias 11 e 12 de Dezembro de 2012.**

**Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Matinhos, 10 de Dezembro de 2012.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná**PORTARIA Nº 748/2012**

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) **A.P.C.**, matrícula 15717, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pelo Secretário Municipal de Saúde, em 15 de setembro de 2010, memorando de nº 37/10, acerca de fatos ocorridos no dia 09 de setembro de 2010, com relação à possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008), artigo 202, e de incorrer nas proibições do artigo 203 do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA**, mat. 5059-8 – Presidente  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA**, mat. 5135-7 – Membro  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO**, mat. 6336-3 – Membro  
**NILTON CARLOS SCHETTINI**, mat. 1662-4 – Suplente  
**MARCELO GASPAS DE CARVALHO**, mat. 6269-3 – Suplente

**Artigo 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná**PORTARIA Nº 750/2012**

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) **A. B. A. R.**, matrícula 13820, ocupante do cargo de operador de máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pelo Ouvidor Municipal, em 30 de setembro de 2012, ofício de nº 0177/2009, acerca de fatos ocorridos, bem como, de possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008), artigo 202, e de incorrer nas proibições do artigo 203, inciso XVI, do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA**, mat. 5059-8 – Presidente  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA**, mat. 5135-7 – Membro  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO**, mat. 6336-3 – Membro  
**NILTON CARLOS SCHETTINI**, mat. 1662-4 – Suplente  
**MARCELO GASPAS DE CARVALHO**, mat. 6269-3 – Suplente

**Artigo 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná**PORTARIA Nº 749/2012**

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) **A.C.R.**, matrícula 6763/6, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, para apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pela Ouvidoria Municipal, protocolo nº 2510/2012 e B.O. nº 2012/137009, acerca de fatos ocorridos, com relação à possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008), artigo 202, e de incorrer nas proibições do artigo 203 do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA**, mat. 5059-8 – Presidente  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA**, mat. 5135-7 – Membro  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO**, mat. 6336-3 – Membro  
**NILTON CARLOS SCHETTINI**, mat. 1662-4 – Suplente  
**MARCELO GASPAS DE CARVALHO**, mat. 6269-3 – Suplente

**Artigo 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná**PORTARIA Nº 751/2012**

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) **A. B. A. R.**, matrícula 13820, ocupante do cargo de operador de máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pelo Ouvidor Municipal, em 29 de março de 2012, acerca de fatos ocorridos, bem como, de possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008), artigo 202, e de incorrer nas proibições do artigo 203, do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA**, mat. 5059-8 – Presidente  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA**, mat. 5135-7 – Membro  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO**, mat. 6336-3 – Membro  
**NILTON CARLOS SCHETTINI**, mat. 1662-4 – Suplente  
**MARCELO GASPAS DE CARVALHO**, mat. 6269-3 – Suplente

**Artigo 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos**EXPEDIENTE**  
**Jornal de Matinhos**

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

**Órgão Oficial do Município de Matinhos -****Estado do Paraná****Criado pela Lei Municipal 755/01****Material produzido pela****Secretaria de Administração da****Prefeitura Municipal de Matinhos****End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone:(41) 3971-****6000****Jornalista Responsável****Crislaine dos Santos - DRT-PR nº 6866****Diagramação e impressão:****Bazzper Editora Gráfica Ltda****Circulação - Semanal**



## Atos do Poder Executivo

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

#### PORTARIA Nº 752/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) **C.A.S.T.**, matrícula 5270/1, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, para apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pela Ouvidoria Municipal, protocolo nº 2510/2012 e B.O. nº 2012/137009, acerca de fatos ocorridos, com relação à possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008), artigo 202, e de incorrer nas proibições do artigo 203 do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 450/2012, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA**, mat. 5059-8 – Presidente  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA**, mat. 5135-7 – Membro  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO**, mat. 6336-3 – Membro  
**NILTON CARLOS SCHETTINI**, mat. 1662-4 – Suplente  
**MARCELO GASPAS DE CARVALHO**, mat. 6269-3 – Suplente

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

#### PORTARIA Nº 754/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) **C. C.**, matrícula 6762/8, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, e apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pelo Secretário Municipal de Defesa Social e Antidrogas, em 16 de maio de 2012, ofício de nº 009/2012 - SEDESA, acerca de fatos ocorridos no dia 20 de abril de 2012 (ofício nº 006/2012 - SDSAD), com relação à tentativa de furto do Caixa Eletrônico do Banco Bradesco, sito a Rua Augusto Blitskow, s/nº, Balneário Caiobá, bem como, de possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008), artigo 202, e de incorrer nas proibições do artigo 203, inciso XIX do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 450/2012, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA**, mat. 5059-8 – Presidente  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA**, mat. 5135-7 – Membro  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO**, mat. 6336-3 – Membro  
**NILTON CARLOS SCHETTINI**, mat. 1662-4 – Suplente  
**MARCELO GASPAS DE CARVALHO**, mat. 6269-3 – Suplente

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

#### PORTARIA Nº 756/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) **D. F. S. C.**, matrícula 62626, do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, e apurar indícios de irregularidades referente conduta irregular, conforme comunicação enviada pela 1ª Companhia de Polícia Ambiental, em 09 de fevereiro de 2011, ofício de nº 012, acerca de fatos ocorridos no dia 09 de fevereiro de 2011, de possível prática de crime contra o meio ambiente previsto no artigo 46, da Lei nº 9605/98, acerca de fatos ocorridos, bem como, de possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008), artigo 202, e de incorrer nas proibições do artigo 203, do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 450/2012, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA**, mat. 5059-8 – Presidente  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA**, mat. 5135-7 – Membro  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO**, mat. 6336-3 – Membro  
**NILTON CARLOS SCHETTINI**, mat. 1662-4 – Suplente  
**MARCELO GASPAS DE CARVALHO**, mat. 6269-3 – Suplente

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

#### PORTARIA Nº 753/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) **C.F.N.**, matrícula 55654, exerce o cargo de guarda municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas de Matinhos, e apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pelo Secretário Municipal de Planejamento, em 23 de novembro de 2011, memorando nº 65/2011, acerca de fatos ocorridos no dia 23 de novembro de 2011 (B.O. nº 2011/992431/Polícia Civil e B.O. nº 1775/ Guarda Militar), com relação ao furto de um bem pertencente ao patrimônio público que estava sob sua responsabilidade, qual seja, um monitor de computador pertencente a da Biblioteca SESI (Indústria do Conhecimento). Sendo assim, será apurada a responsabilidade daquele que deu causa a dilapidação, a perda, o extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ou lesão ao Patrimônio Público. Será apurado também possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008) artigo 202, e incidência nas proibições do artigo 203, do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 450/2012, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA**, mat. 5059-8 – Presidente  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA**, mat. 5135-7 – Membro  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO**, mat. 6336-3 – Membro  
**NILTON CARLOS SCHETTINI**, mat. 1662-4 – Suplente  
**MARCELO GASPAS DE CARVALHO**, mat. 6269-3 – Suplente

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

#### PORTARIA Nº 755/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) **C. C.**, matrícula 6762/8, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, e apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pelo Secretário Municipal de Defesa Social e Antidrogas, em 16 de outubro de 2012, ofício de nº 040/2012 - SEDESA, acerca de possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008), artigo 202, e de incorrer nas proibições do artigo 203, do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 450/2012, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA**, mat. 5059-8 – Presidente  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA**, mat. 5135-7 – Membro  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO**, mat. 6336-3 – Membro  
**NILTON CARLOS SCHETTINI**, mat. 1662-4 – Suplente  
**MARCELO GASPAS DE CARVALHO**, mat. 6269-3 – Suplente

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

#### PORTARIA Nº 757/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) **E.M.L.**, matrícula 13145, ocupante do cargo de Vigilante, na época dos fatos lotado na Secretaria Municipal da Criança e Desenvolvimento Social, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, e apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pelo Secretário Municipal de Defesa Social e Antidrogas, em 14 de julho de 2009, ofício de nº 166-GCM, acerca de fatos ocorridos com relação à possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008), artigo 202, incisos XV, XVII e XIX, e de incorrer nas proibições do artigo 203 do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 450/2012, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA**, mat. 5059-8 – Presidente  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA**, mat. 5135-7 – Membro  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO**, mat. 6336-3 – Membro  
**NILTON CARLOS SCHETTINI**, mat. 1662-4 – Suplente  
**MARCELO GASPAS DE CARVALHO**, mat. 6269-3 – Suplente

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos



# Atos do Poder Executivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 758/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) **G.S.P.**, matrícula 14761, ocupante do cargo de Vigilante, na época dos fatos lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, e apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pelo Secretário Municipal de Defesa Social e Antidrogas, em 14 de julho de 2009, ofício de nº 166-GCM, acerca de fatos ocorridos com relação à possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008), artigo 202, incisos XV, XVII e XIX, e de incorrer nas proibições do artigo 203 do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA**, mat. 5059-8 – Presidente

**JOSE CARLOS DE MELO VIANA**, mat. 5135-7 – Membro  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO**, mat. 6336-3 – Membro  
**NILTON CARLOS SCHETTINI**, mat. 1662-4 – Suplente  
**MARCELO GASPARD DE CARVALHO**, mat. 6269-3 – Suplente

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 760/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) **J.R.B.**, matrícula 2139/3, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para apurar indícios de irregularidades referente a ofício nº 0512/2012, protocolado em 04 de junho de 2012, conforme informativo nº 004/2012 e B.O. nº 2012/436238, acerca de fatos ocorridos. Será apurado também possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008) artigo 202, e incidência nas proibições do artigo 203, do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA**, mat. 5059-8 – Presidente

**JOSE CARLOS DE MELO VIANA**, mat. 5135-7 – Membro  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO**, mat. 6336-3 – Membro  
**NILTON CARLOS SCHETTINI**, mat. 1662-4 – Suplente  
**MARCELO GASPARD DE CARVALHO**, mat. 6269-3 – Suplente

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 762/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) **J.R.Z.**, matrícula 52850, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, para apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pelo Secretário Municipal de Defesa Social e Antidrogas, em 17 de outubro de 2012, ofício de nº 039/2012 - SEDESA, acerca de fatos ocorridos no dia 06 de outubro de 2012 (B.O. nº 2297), com relação à possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008), artigo 202, e de incorrer nas proibições do artigo 203 do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA**, mat. 5059-8 – Presidente

**JOSE CARLOS DE MELO VIANA**, mat. 5135-7 – Membro  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO**, mat. 6336-3 – Membro  
**NILTON CARLOS SCHETTINI**, mat. 1662-4 – Suplente  
**MARCELO GASPARD DE CARVALHO**, mat. 6269-3 – Suplente

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 759/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) **G.M.B.N.**, matrícula 62944, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, e apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pelo Secretário Municipal de Defesa Social e Antidrogas, em 21 de setembro de 2012, ofício de nº 035/2012 - SEDESA, acerca de fatos ocorridos no dia 19 de setembro de 2012 (ofício nº 039/2012 - SDSAD), com relação à possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008), artigo 202, e de incorrer nas proibições do artigo 203 do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA**, mat. 5059-8 – Presidente

**JOSE CARLOS DE MELO VIANA**, mat. 5135-7 – Membro  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO**, mat. 6336-3 – Membro  
**NILTON CARLOS SCHETTINI**, mat. 1662-4 – Suplente  
**MARCELO GASPARD DE CARVALHO**, mat. 6269-3 – Suplente

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 761/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) **J. M. G. A.**, matrícula 59315, cargo de motorista, na época dos fatos estava lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, e apurar indícios de irregularidades de possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008), artigo 202, e de incorrer nas proibições do artigo 203, do mesmo diploma legal, visto que teria em tese praticado um ilícito fora do seu ambiente de trabalho contra outro servidor público que prestava serviços em logradouro público, conforme se verifica do B.O. nº 2009/633075.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam:

**MAGALI BAYER DA SILVA**, mat. 5059-8 – Presidente  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA**, mat. 5135-7 – Membro  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO**, mat. 6336-3 – Membro  
**NILTON CARLOS SCHETTINI**, mat. 1662-4 – Suplente  
**MARCELO GASPARD DE CARVALHO**, mat. 6269-3 – Suplente

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 763/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) ex- servidor (a) **K.R.P.**, que possuía como matrícula 6761/0, exercia o cargo de guarda municipal e estava lotado (a) na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas de Matinhos, e apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pelo Secretário Municipal de Saúde, em 15 de março de 2011, com relação aos danos ocasionados a bem pertencente ao patrimônio público que estava sob sua responsabilidade, qual seja, uma bicicleta marca mormai soberana FF, chassi nº 76966. Sendo assim, será apurada a responsabilidade daquele que deu causa a dilapidação, a perda, o extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ou lesão ao Patrimônio Público. Será apurado também possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008) artigo 202, e incidência nas proibições do artigo 203, do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA**, mat. 5059-8 – Presidente

**JOSE CARLOS DE MELO VIANA**, mat. 5135-7 – Membro  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO**, mat. 6336-3 – Membro  
**NILTON CARLOS SCHETTINI**, mat. 1662-4 – Suplente  
**MARCELO GASPARD DE CARVALHO**, mat. 6269-3 – Suplente

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos



## Atos do Poder Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 764/2012**  
(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) ex- servidor (a) K.R.P., que possuía como matrícula 6761/0, exercia o cargo de guarda municipal e estava lotado (a) na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas de Matinhos, para apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pelo Secretário Municipal de Defesa Social e Antidrogas, em 10 de outubro de 2011, ofício de nº 253/2011 - SDSAD, acerca de fatos ocorridos no dia 04 de setembro de 2011, com relação aos danos ocasionados a bem pertencente ao patrimônio público que estava sob sua responsabilidade, qual seja, uma câmera de monitoramento pertencente ao sistema de monitoramento da Guarda Municipal. Sendo assim, será apurada a responsabilidade daquele que deu causa a dilapidação, a perda, o extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ou lesão ao Patrimônio Público. Será apurado também possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008) artigo 202, e incidência nas proibições do artigo 203, do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA, mat. 5059-8 – Presidente**  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA, mat. 5135-7 – Membro**  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO, mat. 6336-3 – Membro**  
**NILTON CARLOS SCHETTINI, mat. 1662-4 – Suplente**  
**MARCELO GASPAS DE CARVALHO, mat. 6269-3 – Suplente**

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

Eduardo Antonio Dalmora  
Prefeito do Município de Matinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 766/2012**  
(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) servidor (a) L.B., matrícula 5696/0, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, e apurar indícios de irregularidades referente ao Boletim de Ocorrência, em 07 de março de 2012. Será apurado também possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008) artigo 202, e incidência nas proibições do artigo 203, do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA, mat. 5059-8 – Presidente**  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA, mat. 5135-7 – Membro**  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO, mat. 6336-3 – Membro**  
**NILTON CARLOS SCHETTINI, mat. 1662-4 – Suplente**  
**MARCELO GASPAS DE CARVALHO, mat. 6269-3 – Suplente**

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

Eduardo Antonio Dalmora  
Prefeito do Município de Matinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 768/2012**  
(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) servidor (a) L.L., matrícula 65382, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, e apurar indícios de irregularidades referente ao Boletim de Ocorrência nº 2011/43770, em 15 de janeiro de 2011, com relação aos danos ocasionados a bem pertencente ao patrimônio público que estava sob sua responsabilidade, qual seja, uma bicicleta, chassi nº 03058. Sendo assim, será apurada a responsabilidade daquele que deu causa a dilapidação, a perda, o extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ou lesão ao Patrimônio Público.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA, mat. 5059-8 – Presidente**  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA, mat. 5135-7 – Membro**  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO, mat. 6336-3 – Membro**  
**NILTON CARLOS SCHETTINI, mat. 1662-4 – Suplente**  
**MARCELO GASPAS DE CARVALHO, mat. 6269-3 – Suplente**

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

Eduardo Antonio Dalmora  
Prefeito do Município de Matinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 765/2012**  
(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) ex- servidor (a) K.R.P., que possuía como matrícula 6761/0, exercia o cargo de guarda municipal e estava lotado (a) na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas de Matinhos, para apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pelo Secretário Municipal de Defesa Social e Antidrogas, em 02 de agosto de 2011, ofício de nº 189/2011 - SDSAD, acerca de fatos ocorridos no dia 16 de julho de 2011 (ofício nº, com relação aos danos ocasionados a bem pertencente ao patrimônio público que estava sob sua responsabilidade, qual seja, um microfone do rádio do sistema de monitoramento da Guarda Municipal. Sendo assim, será apurada a responsabilidade daquele que deu causa a dilapidação, a perda, o extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ou lesão ao Patrimônio Público. Será apurado também possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008) artigo 202, e incidência nas proibições do artigo 203, do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA, mat. 5059-8 – Presidente**  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA, mat. 5135-7 – Membro**  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO, mat. 6336-3 – Membro**  
**NILTON CARLOS SCHETTINI, mat. 1662-4 – Suplente**  
**MARCELO GASPAS DE CARVALHO, mat. 6269-3 – Suplente**

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

Eduardo Antonio Dalmora  
Prefeito do Município de Matinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 767/2012**  
(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) L. L., matrícula 67555, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, e apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pelo Secretário Municipal de Defesa Social e Antidrogas, em 27 de novembro de 2012, ofício de nº 049/2012 - SEDESA, acerca de fatos ocorridos no dia 26 de novembro de 2012 (ofício nº 003/2012 - SDSAD), com relação à possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008), artigo 202, e de incorrer nas proibições do artigo 203 do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA, mat. 5059-8 – Presidente**  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA, mat. 5135-7 – Membro**  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO, mat. 6336-3 – Membro**  
**NILTON CARLOS SCHETTINI, mat. 1662-4 – Suplente**  
**MARCELO GASPAS DE CARVALHO, mat. 6269-3 – Suplente**

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

Eduardo Antonio Dalmora  
Prefeito do Município de Matinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 769/2012**  
(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**RESOLVE:**

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apurar indícios de irregularidades referente ao Boletim de Ocorrência nº 2011/684919, em 16 de agosto de 2011, acerca de fatos ocorridos na Secretaria de Obras do Município. Será apurado também possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008) artigo 202, e incidência nas proibições do artigo 203, do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA, mat. 5059-8 – Presidente**  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA, mat. 5135-7 – Membro**  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO, mat. 6336-3 – Membro**  
**NILTON CARLOS SCHETTINI, mat. 1662-4 – Suplente**  
**MARCELO GASPAS DE CARVALHO, mat. 6269-3 – Suplente**

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

Eduardo Antonio Dalmora  
Prefeito do Município de Matinhos



# Atos do Poder Executivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 770/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) **M.A.A.T.**, matrícula 0458/8, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada em 30 de março de 2009, ofício de nº 02/2009 - GS, acerca de fatos ocorridos no dia 30 de março de 2009 (B.O. nº 005/2009). Será apurado também possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008) artigo 202, e incidência nas proibições do artigo 203, inciso XVI, do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA**, mat. 5059-8 – **Presidente** **JOSE CARLOS DE MELO VIANA**, mat. 5135-7 – **Membro** **CAMILA DA ROSA BELARMINO**, mat. 6336-3 – **Membro** **NILTON CARLOS SCHETTINI**, mat. 1662-4 – **Suplente** **MARCELO GASPARD DE CARVALHO**, mat. 6269-3 – **Suplente**

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 772/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) **O. S.**, matrícula 22152, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, e apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pelo Secretário Municipal de Defesa Social e Antidrogas, em 08 de novembro de 2012, ofício de nº 044/2012 - SEDESA, acerca de fatos ocorridos no dia 08 de novembro de 2012, com relação à possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008), artigo 202, e de incorrer nas proibições do artigo 203 do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA**, mat. 5059-8 – **Presidente** **JOSE CARLOS DE MELO VIANA**, mat. 5135-7 – **Membro** **CAMILA DA ROSA BELARMINO**, mat. 6336-3 – **Membro** **NILTON CARLOS SCHETTINI**, mat. 1662-4 – **Suplente** **MARCELO GASPARD DE CARVALHO**, mat. 6269-3 – **Suplente**

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 774/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) **P.S.N.**, matrícula 5216/7, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada em 16 de julho de 2010, comunicação de nº 13, acerca de fatos ocorridos no dia 09 a 11 de julho de 2010. Será apurado também possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008) artigo 202, e incidência nas proibições do artigo 203, do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA**, mat. 5059-8 – **Presidente** **JOSE CARLOS DE MELO VIANA**, mat. 5135-7 – **Membro** **CAMILA DA ROSA BELARMINO**, mat. 6336-3 – **Membro** **NILTON CARLOS SCHETTINI**, mat. 1662-4 – **Suplente** **MARCELO GASPARD DE CARVALHO**, mat. 6269-3 – **Suplente**

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 771/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) **O. S.**, matrícula 22152, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, e apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pelo Secretário Municipal de Defesa Social e Antidrogas, em 27 de novembro de 2012, ofício de nº 049/2012 - SEDESA, acerca de fatos ocorridos no dia 26 de novembro de 2012 (ofício nº 003/2012 - SDSAD), com relação à possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008), artigo 202, e de incorrer nas proibições do artigo 203 do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA**, mat. 5059-8 – **Presidente** **JOSE CARLOS DE MELO VIANA**, mat. 5135-7 – **Membro** **CAMILA DA ROSA BELARMINO**, mat. 6336-3 – **Membro** **NILTON CARLOS SCHETTINI**, mat. 1662-4 – **Suplente** **MARCELO GASPARD DE CARVALHO**, mat. 6269-3 – **Suplente**

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 773/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) **P.R.C.**, matrícula 52906, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, e apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pelo Secretário Municipal de Defesa Social e Antidrogas, em 27 de novembro de 2012, ofício de nº 048/2012 - SEDESA, acerca de fatos ocorridos no dia 22 de novembro de 2012 (ofício nº 1039/2012 - GS e B.O. nº 2281), com relação aos danos ocasionados a bens pertencentes ao patrimônio público que estavam sob sua responsabilidade, quais sejam, pneus de equipamentos. Sendo assim, será apurada a responsabilidade daquele que deu causa a dilapidação, a perda, o extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ou lesão ao Patrimônio Público. Será apurado também possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008) artigo 202, e incidência nas proibições do artigo 203, do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA**, mat. 5059-8 – **Presidente** **JOSE CARLOS DE MELO VIANA**, mat. 5135-7 – **Membro** **CAMILA DA ROSA BELARMINO**, mat. 6336-3 – **Membro** **NILTON CARLOS SCHETTINI**, mat. 1662-4 – **Suplente** **MARCELO GASPARD DE CARVALHO**, mat. 6269-3 – **Suplente**

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 775/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apurar ocorrência de furto de um aparelho específico de urgência/emergência com o nome de Oxímetro de Pulso, marca ROSMAX Medical Oximeter, modelo palpius, dia 03 de novembro de 2012, em plantão diurno, sob a responsabilidade de supervisão de Enfermagem do Profissional **P. G. C.**, matrícula 71129, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Será apurado também possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008) artigo 202, e incidência nas proibições do artigo 203, do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA**, mat. 5059-8 – **Presidente** **JOSE CARLOS DE MELO VIANA**, mat. 5135-7 – **Membro** **CAMILA DA ROSA BELARMINO**, mat. 6336-3 – **Membro** **NILTON CARLOS SCHETTINI**, mat. 1662-4 – **Suplente** **MARCELO GASPARD DE CARVALHO**, mat. 6269-3 – **Suplente**

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos



# Atos do Poder Executivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 776/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) **P.F.S.S.**, matrícula 61824, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada no ofício de nº 157/2011 RH, acerca de fatos ocorridos, com relação à possível prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da CLT.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA**, mat. 5059-8 – Presidente  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA**, mat. 5135-7 – Membro  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO**, mat. 6336-3 – Membro  
**NILTON CARLOS SCHETTINI**, mat. 1662-4 – Suplente  
**MARCELO GASPAS DE CARVALHO**, mat. 6269-3 – Suplente

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 778/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) **S.D.P.P.**, matrícula 59277, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em 03 de dezembro de 2012, ofício de nº 01334/2012 - GS, acerca de fatos ocorridos no dia 19 de novembro de 2012 (Memorando nº 0154/2012 e B.O. nº 158/2012). Será apurado também possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008) artigo 202, e incidência nas proibições do artigo 203, do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA**, mat. 5059-8 – Presidente  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA**, mat. 5135-7 – Membro  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO**, mat. 6336-3 – Membro  
**NILTON CARLOS SCHETTINI**, mat. 1662-4 – Suplente  
**MARCELO GASPAS DE CARVALHO**, mat. 6269-3 – Suplente

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 780/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) **T.G.E.**, matrícula 6266/9, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, para apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pela Ouvidoria Municipal, protocolo nº 2510/2012 e B.O. nº 2012/137009, acerca de fatos ocorridos, com relação à possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008), artigo 202, e de incorrer nas proibições do artigo 203 do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA**, mat. 5059-8 – Presidente  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA**, mat. 5135-7 – Membro  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO**, mat. 6336-3 – Membro  
**NILTON CARLOS SCHETTINI**, mat. 1662-4 – Suplente  
**MARCELO GASPAS DE CARVALHO**, mat. 6269-3 – Suplente

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 777/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) **S.R.F.**, matrícula 62685, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, para apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pelo Secretário Municipal de Defesa Social e Antidrogas, em 21 de setembro de 2012, ofício de nº 035/2012 - SEDESA, acerca de fatos ocorridos no dia 19 de setembro de 2012 (ofício nº 040/2012 - SDSAD), com relação à possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008), artigo 202, e de incorrer nas proibições do artigo 203 do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA**, mat. 5059-8 – Presidente  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA**, mat. 5135-7 – Membro  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO**, mat. 6336-3 – Membro  
**NILTON CARLOS SCHETTINI**, mat. 1662-4 – Suplente  
**MARCELO GASPAS DE CARVALHO**, mat. 6269-3 – Suplente

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 779/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) **S.O.S.**, matrícula 6501/3, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Criança e do Desenvolvimento Social, e apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pela Ouvidoria Municipal, protocolo de nº 5373/2010, acerca de fatos ocorridos, com relação à possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008), artigo 202, incisos XVII e XXI, e de incorrer nas proibições do artigo 203 do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA**, mat. 5059-8 – Presidente  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA**, mat. 5135-7 – Membro  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO**, mat. 6336-3 – Membro  
**NILTON CARLOS SCHETTINI**, mat. 1662-4 – Suplente  
**MARCELO GASPAS DE CARVALHO**, mat. 6269-3 – Suplente

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 781/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) **U.P.**, matrícula 5555/7, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, para apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, ofício nº 014/2012 - SEDESA, acerca de fatos ocorridos, com relação à possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008), artigo 202, e de incorrer nas proibições do artigo 203 do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA**, mat. 5059-8 – Presidente  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA**, mat. 5135-7 – Membro  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO**, mat. 6336-3 – Membro  
**NILTON CARLOS SCHETTINI**, mat. 1662-4 – Suplente  
**MARCELO GASPAS DE CARVALHO**, mat. 6269-3 – Suplente

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos



# Atos do Poder Executivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 782/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) servidor (a) V.M.J., matrícula nº. 1.642/0, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada no ofício nº 615/2009, acerca de fatos ocorridos, com relação à possível prática de uma contravenção penal. Será apurado o possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008), artigo 202, e de incorrer nas proibições do artigo 203 do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA, mat. 5059-8 – Presidente**  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA, mat. 5135-7 – Membro**  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO, mat. 6336-3 – Membro**  
**NILTON CARLOS SCHETTINI, mat. 1662-4 – Suplente**  
**MARCELO GASPAR DE CARVALHO, mat. 6269-3 – Suplente**

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 784/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) servidor (a) M.T.F.L., matrícula 65820, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pelo Secretário Municipal de Saúde, com relação à possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008), artigo 202, e de incorrer nas proibições do artigo 203, inciso XXII, do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA, mat. 5059-8 – Presidente**  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA, mat. 5135-7 – Membro**  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO, mat. 6336-3 – Membro**  
**NILTON CARLOS SCHETTINI, mat. 1662-4 – Suplente**  
**MARCELO GASPAR DE CARVALHO, mat. 6269-3 – Suplente**

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 786/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) servidor (a) C.R.C., matrícula 55727, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, para apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pelo Secretário Municipal de Defesa Social e Antidrogas, em 28 de maio de 2012, ofício nº 015/2012 - SEDESA, acerca de fatos ocorridos no dia 28 de maio de 2012 (ofício nº 015/8/SM/2012), com relação à possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008), artigo 202, e de incorrer nas proibições do artigo 203 do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA, mat. 5059-8 – Presidente**  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA, mat. 5135-7 – Membro**  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO, mat. 6336-3 – Membro**  
**NILTON CARLOS SCHETTINI, mat. 1662-4 – Suplente**  
**MARCELO GASPAR DE CARVALHO, mat. 6269-3 – Suplente**

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 783/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) servidor (a) V. L., matrícula 22161, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, para apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pelo Secretário Municipal de Defesa Social e Antidrogas, em 27 de novembro de 2012, ofício nº 049/2012 - SEDESA, acerca de fatos ocorridos no dia 26 de novembro de 2012 (ofício nº 003/2012 - SDSAD), com relação à possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008), artigo 202, e de incorrer nas proibições do artigo 203 do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA, mat. 5059-8 – Presidente**  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA, mat. 5135-7 – Membro**  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO, mat. 6336-3 – Membro**  
**NILTON CARLOS SCHETTINI, mat. 1662-4 – Suplente**  
**MARCELO GASPAR DE CARVALHO, mat. 6269-3 – Suplente**

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 785/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) servidor (a) M.A.P., matrícula 65676, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pelo Secretário Municipal de Saúde, com relação à possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008), artigo 202, e de incorrer nas proibições do artigo 203, inciso XXII, do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA, mat. 5059-8 – Presidente**  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA, mat. 5135-7 – Membro**  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO, mat. 6336-3 – Membro**  
**NILTON CARLOS SCHETTINI, mat. 1662-4 – Suplente**  
**MARCELO GASPAR DE CARVALHO, mat. 6269-3 – Suplente**

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 787/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) servidor (a) C.R.C., matrícula 55727, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, para apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pelo Secretário Municipal de Saúde, com relação à possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008), artigo 202, e de incorrer nas proibições do artigo 203, inciso XXII, do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA, mat. 5059-8 – Presidente**  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA, mat. 5135-7 – Membro**  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO, mat. 6336-3 – Membro**  
**NILTON CARLOS SCHETTINI, mat. 1662-4 – Suplente**  
**MARCELO GASPAR DE CARVALHO, mat. 6269-3 – Suplente**

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos



## Atos do Poder Executivo

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

#### PORTARIA Nº 788/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apurar indícios de irregularidades referente ao Boletim de Ocorrência nº 2011/361681, em 02 de maio de 2011, acerca de fatos ocorridos na Secretaria de Saúde do Município. Será apurado também possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008) artigo 202, e incidência nas proibições do artigo 203, do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA, mat. 5059-8 – Presidente**  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA, mat. 5135-7 – Membro**  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO, mat. 6336-3 – Membro**  
**NILTON CARLOS SCHETTINI, mat. 1662-4 – Suplente**  
**MARCELO GASPAS DE CARVALHO, mat. 6269-3 – Suplente**

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

#### PORTARIA Nº 790/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apurar indícios de irregularidades referente aos protocolos nº 10896, 11361 de 2011 e 353/2009, acerca de fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Obras, com relação aos registros de frequência e cartões ponto dos servidores lotados naquela Secretaria. Será apurado também possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008) artigo 202, e incidência nas proibições do artigo 203, do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA, mat. 5059-8 – Presidente**  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA, mat. 5135-7 – Membro**  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO, mat. 6336-3 – Membro**  
**NILTON CARLOS SCHETTINI, mat. 1662-4 – Suplente**  
**MARCELO GASPAS DE CARVALHO, mat. 6269-3 – Suplente**

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

#### PORTARIA Nº 789/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apurar indícios de irregularidades referente aos Boletins de Ocorrência nº 1789 e 1708, em novembro de 2011, acerca de fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas. Será apurado também possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008) artigo 202, e incidência nas proibições do artigo 203, do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA, mat. 5059-8 – Presidente**  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA, mat. 5135-7 – Membro**  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO, mat. 6336-3 – Membro**  
**NILTON CARLOS SCHETTINI, mat. 1662-4 – Suplente**  
**MARCELO GASPAS DE CARVALHO, mat. 6269-3 – Suplente**

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná

#### PORTARIA Nº 793/2012

(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

#### RESOLVE:

**Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, a ser respondido pelo (a) servidor (a) **C.H.S.S., matrícula 65722**, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada pelo Secretário Municipal de Saúde, com relação à possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008), artigo 202, e de incorrer nas proibições do artigo 203, inciso XXII, do mesmo diploma legal.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 450/2012**, quais sejam: **MAGALI BAYER DA SILVA, mat. 5059-8 – Presidente**  
**JOSE CARLOS DE MELO VIANA, mat. 5135-7 – Membro**  
**CAMILA DA ROSA BELARMINO, mat. 6336-3 – Membro**  
**NILTON CARLOS SCHETTINI, mat. 1662-4 – Suplente**  
**MARCELO GASPAS DE CARVALHO, mat. 6269-3 – Suplente**

**Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 10 de dezembro de 2012.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito do Município de Matinhos

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2012 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E CONEXÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/01/2013 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$13.825,00 (treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos, PR., fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 12 de dezembro de 2012.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2012 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/01/2013 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos, PR., fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 11 de dezembro de 2012.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira

#### ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2012 - PMM

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais RETIFICA O Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2012 - PMM, que prevê contratação de empresa especializada para limpeza e desentupimento de fossas, ralos, caixas de gordura e vasos sanitários, no item 01 conforme planilha abaixo:

ITEM QTD UNID ESPECIFICAÇÃO  
01 500 M<sup>3</sup> Sucção e destinação final de resíduos de fossas, caixas de gordura, caixas de passagens e tubulações, conforme descritivo PRORROGA ABERTURA DO CERTAME PARA O DIA 08/01/2013 às 14:00 HORAS.

Matinhos, 11 de dezembro de 2012.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2012 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASFALTO, EMULSÃO ASFÁLTICA E CONCRETO USINADO, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/01/2013 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$308.600,00 (trezentos e oito mil e seiscentos reais).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos, PR., fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 11 de dezembro de 2012.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira



## Ato do Poder Executivo

### ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2012 - PMM

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais RETIFICA o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2012 - PMM, onde lê-se AQUISIÇÃO DE SAIBRO BRITADO, PEDRAA4, PEDRISCO E AREIA ARTIFICIAL, leia-se AQUISIÇÃO DE PEDRISCO E AREIA ARTIFICIAL, EXCLUÍ os ITENS 01 e 02 e PRORROGA A ABERTURA DO CERTAME PARA O DIA 07/01/2013 às 09:00 HORAS.

**Matinhos, 10 de dezembro de 2012.**

**Janete de Fátima Schmitz**

**Pregoeira**

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
CONTRATADA: FRANCISCO SILVEIRA FILHO & CIA LTDA

CNPJ N.º 00.085.172/0001-05

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2012 - PMM

CONTRATO N.º: 126/2012 - PMM

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) POSTOS DE GUARDA VIDAS EM MADEIRA PARA ATENDER O CORPO DE BOMBEIROS DE MATINHOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas  
13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros

06.182.0452.2067 Manutenção das atividades do FUNREBOM

(1544) 449051 Obras e Instalações

2614 (449051.01.99 Outras obras e edificações (Fonte 01515)

(1842) 449051 Obras e Instalações

2615 (449051.01.99 Outras obras e edificações (Fonte 03515)

Reserva de Saldo n.º 465 e 466

VALOR: R\$78.700,20 (setenta e oito mil, setecentos reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2012.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**

**Prefeito Municipal**

### Ref.: Edital de Licitação - PROCESSO DE DISPENSA Nº 027/2012 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do 2º Termo Aditivo do Contrato N.º 99/2012 - PMM, firmado com a empresa UNIVERSO EDX SERVIÇO DE LIMPEZA ECOLÓGICA LTDA ME, CNPJ n.º 14.545.031/0001-32, conforme Processo de Dispensa n.º 027/2012 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMOLIÇÃO, RECONSTITUIÇÃO E BLINDAGEM DA SALA PARA APARELHO DE RAIOS X DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO, prorrogando o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de dezembro de 2012.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**

**Prefeito Municipal**

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 124/2012 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL N.º 130/2012 - PMM

PROCESSO N.º 214/2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ N.º: 78.794.427/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO PÁTIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, conforme edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

11.01 GABINETE DO SECRETARIO

154510018202800 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

(989) 449051 (990 - REDE DE ILUMINAÇÃO DE PÚBLICA) FONTE 01507

1545100182029000 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

(2527) 339030 (2528 - MAT. ELÉTRICO E ELETÔNICO) FONTE 03507

RESERVA DE SALDO N.º 566

VALOR: R\$193.076,90 (cento e noventa e três mil, setenta e seis reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

**DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2012.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

**Prefeito Municipal**

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 125/2012 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/2012 - PMM

PROCESSO N.º 215/2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ N.º: 78.794.427/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) SUPER POSTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, conforme edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

11.01 GABINETE DO SECRETARIO

154510018202900 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

(989) 449051 (990 REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) FONTE 01507

RESERVA DE SALDO N.º 537

VALOR: R\$9.690,00 (nove mil, seiscentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

**DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2012.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

**Prefeito Municipal**

### Ref.: Edital de Licitação - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do 2º Termo Aditivo do Contrato n.º 112/2011 - PMM, firmado com a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ N.º 00.165.960/0001-01, conforme Processo de Inexigibilidade n.º 014/2011 - PMM, que prevê a aquisição de licença de uso do software transparência Brasil, eleva o valor mensal para R\$754,11 (setecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos).

**Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos,  
em 21 de setembro de 2012.**

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**

**Prefeito Municipal**

### Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do 3º Termo Aditivo do Contrato firmado com a empresa PONTE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 82.682.535/0001-54, conforme TOMADA DE PREÇOS n.º 013/2011 - PMM, que prevê a CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no Balneário Junara, com 1.118,48 m², localizada na Rua Califórnia, esquina com a Rua Argélia, Quadra GF, Lote 01, neste Município, em atendimento ao Termo de Compromisso PAC200204/2011, prorrogando o prazo de vigência e execução por 120 (cento e vinte) dias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos,  
em 13 de dezembro de 2012.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

**Prefeito Municipal**

### Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇO N.º 012/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato n.º 152/2011 - PMM, firmado com a empresa NATO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 81.704.165/0001-46, conforme TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2011 - PMM, que prevê a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES NAS RUAS CIANORTE, CLEVELÂNDIA E TAMBOARA, prorrogando o prazo de execução por 180 (cento e oitenta) dias e o prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 11 de dezembro de 2012.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**

**Prefeito Municipal**



## Atos do Poder Executivo

**Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2011 - PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

**A P R O V A R**

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato ao Contrato n.º 153/2011 - PMM, firmado com a empresa NATO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 81.704.165/0001-46, conforme TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2011 - PMM, que prevê a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES NAS RUAS CIANORTE, CLEVELÂNDIA E TAMBOARA, prorrogando o prazo de execução por 180 (cento e oitenta) dias e o prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 11 de dezembro de 2012.**

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

**Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2011 - PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

**A P R O V A R**

A celebração de Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 055/2012 - PMM, firmado com a empresa CLINICA MÉDICA ABDALLA & ABDALLA, inscrita no CNPJ n.º 02.432.459/0001-90, conforme PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2011 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, LOTE 01, prorrogando o prazo por 07 (sete) meses, no valor de R\$1.134.120,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil e cento e vinte reais).

**Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de dezembro de 2012.**

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

**Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2011 - PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

**A P R O V A R**

A celebração de Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 057/2012 - PMM, firmado com a empresa SERVIÇOS DE SAÚDE ZANICOTTI LTDA, inscrita no CNPJ N.º 01.304.128/0001-01, conforme PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2011 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, LOTES 03 e 06, prorrogando o prazo por 07 (sete) meses, no valor de 1.191.624,00 (um milhão, cento e noventa e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

**Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de dezembro de 2012.**

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2012 - PMM**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2012 - PMM**  
**PROCESSO Nº 205/2012**

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 02.555.047/0001-47, com sede à Rua Edmundo Saporski, nº 534, bairro Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Rudson Aparecido Gonçalves, portador da RG nº 3.982.970-3 SSP/PR e do CPF nº 047.605.618-70, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICO	CARATERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	8.000	M3	Gás oxigênio medicinal, envasado em cilindros de 10m³.	- A empresa deverá fornecer em sistema de comodato 25 cilindros de 10m³ durante o período de vigência do contrato.	4,00	32.000,00
02	600	M3	Gás oxigênio medicinal envasado em cilindro de 2m³.	- A empresa deverá fornecer em sistema de comodato 15 cilindros de 2m³ durante o período de vigência do contrato.	6,75	4.050,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$36.050,00</b>

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 121/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 121/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco



## Atos do Poder Executivo

por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Rudson Aparecido Gonçalves, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**Eduardo Antônio Dalmora**

**CPF Nº 337.613.459-68**

**Prefeito Municipal**

**Gestor da Ata**

**RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**

**HOSPITALARES LTDA - EPP**

**Rudson Aparecido Gonçalves**

**CPF nº 047.605.618-70**

**Representante legal**

**Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

RG:

RG:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2012 - PMM**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2012 - PMM**

**PROCESSO Nº 204/2012**

**Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:**

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: INGÁ COMERCIAL ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.279.307/0001-90, com sede à Rua Pioneira Maria Cavalcante Ruy, nº 1.598, setor A, bairro Parque Industrial, na cidade de Maringá - PR, neste ato representada pelo seu Procurador o Senhor Rogério Irineu de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 7.489.527-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 009.562.658-12, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	60.000	unid	<p>Cesta Básica contendo: 5 kg açúcar refinado, 5 kg arroz parboilizado (tipo 1), 1 kg Café (selo da ABIC), 1 embalagem de achocolatado com no mínimo 200g, 1 kg de farinha de mandioca, 1 embalagem de mistura para bolo com no mínimo 400g, 3 kg feijão (tipo 1), 2 pacotes de 500g de macarrão espaguete c/ ovos, 1pacote de 500g de macarrão parafuso c/ ovos, 2 óleos de soja 900 ml, 1 extrato de tomate em embalagem com no mínimo 250g, 1 pacote de biscoito maria ou maisena de no mínimo 400g, 3 kg de farinha de trigo especial, embalada em pacote de papel .</p> <p><b>Obs:</b> A cesta deverá vir embalada em saco transparente de polietileno, próprio para cesta básica, adesivada com arte gráfica conforme modelo abaixo, no tamanho A4 (podendo ser impresso em folha A4 e colocada internamente de forma visível na embalagem).</p> <p>- Os produtos deverão ter validade mínima de 02 meses a partir da entrega da cesta básica na Secretaria de Assistência Social.</p> <p>- Quantidade estimada para consumo em 12 meses.</p>	50,58	3.034.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$3.034.800,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824400052080 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(321) 339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

(322) 339032-04 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 1000

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.



## Atos do Poder Executivo

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 120/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 120/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Rogério Irineu de Oliveira, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

### MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF Nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

### INGÁ COMERCIAL ATACADISTA LTDA

Rogério Irineu de Oliveira

CPF Nº 009.562.658-12

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ GABINETE MUNICIPAL EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 111/2012

O Prefeito do Município de Matinhos **INTIMA**, pelo presente edital, os servidor estatutários abaixo relacionado, para comparecer, no dia **28 (vinte oito) de Dezembro às 08:00** na Unidade de saúde Tabuleiro sito rua Nossa Senhora dos Navegantes s/nº ao lado do Hospital, juntamente com laudo médicos para uma nova avaliação médica.

154-6/1	ADELAIDE MARIA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
593-2/1	ARILDA DO CARMO OLIVEIRA	ATENDENTE INFANTIL
1387-0/1	ELZA PATRICIO PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5354/6	EDUARDO EVANDRO RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1534-2/1	ESTER MATIAS LEAL	PROFESSOR
357-3/1	IRACY ANTUNES DE LIMA	ATENDENTE INFANTIL
5938-2/1	JOCIMARA MACHADO	ATENDENTE INFANTIL
6334-7/1	JOELMA DA ROCHA TETOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5878-5/1	JULHANA SALETE GIACOMONI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
52272-1	JURACI PEREIRA VERNICK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
568/1	LUCIANA GUERRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1731-0	MARCIA YEDE	COSTUREIRA
564-9/1	MARLENE MARIA MOREIRA BELLO	ATENDENTE INFANTIL
6348/7	MARIA DINORA DOELLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
580/0	NARA RAMOS CHAGAS	TELEFONISTA
	ROMINEIDI SUMARY DA SILVA	PROFESSOR
288-7/1		
6221-9/1	ROMINEIDI SUMARY DA SILVA	COORDENADOR EDUCACIONAL
661-0/1	ROMYLENY SURAMA DA SILVA	PROFESSOR
	ROMYLENY SURAMA DA SILVA	PROFESSOR
1615-2/1		
1555/5	ROSEMERI APARECIDA BARCELOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
296-8/1	ROSENILDA MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5821-1/1	SAMANTHA JEPPI DE ANDRADE DA	PROFESSOR
598-3/1	SANDRA MARA JEPPI DE ANDRADE	PROFESSOR
6306/1	VIVIANE CRISTIAN ROSA HACK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Matinhos, 13 de dezembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito



## Atos do Poder Legislativo

### PORTARIA Nº 069/2012

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 10 de dezembro de 2012, a Sra. DOSANGELA DE CAMARGO SILVA RODRIGUES, portadora do RG nº 6.913.562-5, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-2, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor a partir desta data, revogando a Portaria nº 067/2011.

**Matinhos, 10 de dezembro de 2012.**  
**SANDRO MOACIR BRAGA**  
Vereador Presidente

### PORTARIA Nº 070/2012

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 10 de dezembro de 2012, o Sr. LOPES FABIANO RAMOS, portador do RG nº 7.354.031-3 e CPF nº 031.833.129-21, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-2, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor a partir desta data, revogando a Portaria nº 063/2011.

**Matinhos, 10 de dezembro de 2012.**  
**SANDRO MOACIR BRAGA**  
Vereador Presidente

### PORTARIA Nº 071/2012

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 10 de dezembro de 2012, o Sr. ROGÉRIO CANDIDO DA SILVA, portador do RG nº 1.234.931-9 e CPF nº 342.219.729-04, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-2 da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor a partir desta data, revogando a Portaria nº 027/2011.

**Matinhos, 10 de dezembro de 2012.**  
**SANDRO MOACIR BRAGA**  
Vereador Presidente

### RESOLUÇÃO Nº 008/2012

Faço saber, que a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Artigo 34, III e 59, I, da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZOU**, o Plenário **APROVOU** e eu o Presidente **PROMULGO** a seguinte Resolução:

**ART. 1º** - Fica suplementado a seguinte dotação do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Matinhos, a saber:

#### SUPLEMENTAÇÃO

CODIGO:	FONTE:	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR:
44.90.52.00.0000	01001	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.445,00
3.1.90.11.00.0000	01001	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 90.000,00

**Total: R\$ 92.445,00**

**ART. 2º** - Servirá como recurso para atendimento do caput do Artigo 1º desta Resolução, a anulação de igual importância do Orçamento vigente, assim especificado:

CODIGO:	FONTE:	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR:
3.1.90.13.00.0000	01001	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 50.000,00
3.3.90.14.00.0000	01001	Diárias - P. Civil	R\$ 42.445,00

**Total: R\$ 92.445,00**

**ART. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Matinhos, 12 de dezembro de 2012.

**SANDRO MOACIR BRAGA**  
Presidente

**MARCIO FABIANO MESSQUITA DUARTE**  
Vice-Presidente

**SIMONE PEREIRA**  
1º Secretário

**MARCIO JOSE DO NASCIMENTO**  
2º Secretário



## Atos do Poder Legislativo

### **ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8º PERÍODO LEGISLATIVO DA 10ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2012.**

COMPOSIÇÃO: Presidente - SANDRO MOACIR BRAGA; Vice-Presidente - MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; 1ª Secretária - SIMONE PEREIRA; 2º Secretário - MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO; e demais Vereadores: AFONSO GERONIMO LEITE, DURVAL FERREIRA ROMUALDO e JAMERSON SANTANA GONÇALVES; Início 17:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 1ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 8º Período Legislativo da 10ª Legislatura, para a deliberação dos projetos de Lei de nºs 012, 014, 015, 016, 036 e 039 a 044/2012, todos de iniciativa do Poder Executivo e ainda Projeto de Resolução nº 008/2012 de iniciativa da Mesa Diretiva. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcio José do Nascimento, que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O Sr. Presidente agradece aos presentes. O Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte solicita que seja justificada a ausência do Vereador Jair de Borba Rosa, que por motivos de força maior não pode estar presente. O Sr. Presidente coloca em deliberação do plenário o pedido do vereador Marcio, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. A seguir, passam à ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura do Projeto de Lei nº 012/2012, "Altera dispositivos das Leis Municipais nº 1.420/2011 e 1.430/2011, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão, bem como a leitura de seus devidos pareceres. O Vereador Marcio José do Nascimento solicita que seja feita somente a leitura das sumulas dos projetos que encontram-se em pauta na presente Sessão, tendo em vista que dos mesmos já foram distribuídas cópias a todos os vereadores. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário o pedido do vereador Marcio, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 012/2012 em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 014/2012, "Revoga a Lei Municipal nº 637/1998, que concede isenção de imposto territorial urbano à Banhomar Ltda", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 014/2012 em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo

aprovado por unanimidade. O Vereador Marcio José do Nascimento solicita que seja retirado de pauta o Projeto de Lei 015/2012 para melhor estudo. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário o pedido do vereador Marcio, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 016/2012, "Revoga o inciso XIX, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 971/2005, que dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de Matinhos - CMDS, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 016/2012 em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 036/2012, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação e alterar no PPA 2010/2013 d na LDO 2012 do Orçamento Geral do Município de Matinhos, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 036/2012 em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 039/2012, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2012 do Orçamento Geral do Município de Matinhos, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 039/2012 em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 040/2012, "Institui Programa de Recuperação de Taxas de Alvará e Licenças, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 040/2012 em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 041/2012, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar especial por anulação de dotação e superávit financeiro e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2012 do Orçamento Geral do Município de Matinhos, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 041/2012 em 1ª



## Atos do Poder Legislativo

discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 042/2012, "Referenda a celebração de convenio entre o município de Matinhos e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 042/2012 em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 043/2012, "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.016/2006, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Matinhos, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 043/2012 em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 044/2012, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação e alterar no PPA 2010/2013 d na LDO 2012 do Orçamento Geral do Município de Matinhos, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 044/2012 em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura do Projeto de Resolução nº 008/2012, de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual está entrando em discussão única. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Resolução nº 008/2012 em discussão e votação única, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente informa que fica marcada para amanhã, dia 12 de dezembro de 2012, a 2ª Sessão Extraordinária referente aos Projetos de Lei incluídos na pauta da presente Sessão. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

**Matinhos, 11 de dezembro de 2012.**

**SANDRO MOACIR BRAGA**

**Presidente**

**MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE**

**Vice-Presidente**

**SIMONE PEREIRA**

**1ª Secretária**

**MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO**

**2º Secretário**

### **ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8º PERÍODO LEGISLATIVO DA 10ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2012.**

COMPOSIÇÃO: Presidente - SANDRO MOACIR BRAGA; Vice-Presidente - MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; 1ª Secretária - SIMONE PEREIRA; 2º Secretario - MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO; e demais Vereadores: AFONSO GERONIMO LEITE, JAMERSON SANTANA GONÇALVES e JAIR DE BORBA ROSA; Início 17:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 2ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 8º Período Legislativo da 10ª Legislatura, para a deliberação dos projetos de Lei de nºs 012, 014, 016, 036 e 039 a 044/2012, todos de iniciativa do Poder Executivo. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcio José do Nascimento, que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O Sr. Presidente agradece aos presentes. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário a Ata da 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Vereador Jamerson Santana Gonçalves solicita que seja justificada a ausência do Vereador Durval Ferreira Romualdo, que por motivos de força maior não pode estar presente. O Sr. Presidente coloca em deliberação do plenário o pedido do vereador Jamerson, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. A seguir, passam à ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 012/2012, "Altera dispositivos das Leis Municipais nº 1.420/2011 e 1.430/2011, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 012/2012 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 014/2012, "Revoga a Lei Municipal nº 637/1998, que concede isenção de imposto territorial urbano à Banhomar Ltda", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 014/2012 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por



## Atos do Poder Legislativo

unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 016/2012, "Revoga o inciso XIX, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 971/2005, que dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de Matinhos - CMDS, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 016/2012 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 036/2012, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação e alterar no PPA 2010/2013 d na LDO 2012 do Orçamento Geral do Município de Matinhos, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 036/2012 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 039/2012, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2012 do Orçamento Geral do Município de Matinhos, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 039/2012 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 040/2012, "Institui Programa de Recuperação de Taxas de Alvará e Licenças, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 040/2012 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 041/2012, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar especial por anulação de dotação e superávit financeiro e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2012 do Orçamento Geral do Município de Matinhos, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr.

Presidente coloca o Projeto de Lei nº 041/2012 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 042/2012, "Referenda a celebração de convenio entre o município de Matinhos e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 042/2012 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 043/2012, "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.016/2006, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Matinhos, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 043/2012 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 044/2012, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação e alterar no PPA 2010/2013 d na LDO 2012 do Orçamento Geral do Município de Matinhos, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 044/2012 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente informa que fica marcada para amanhã, dia 13 de dezembro de 2012, a 3ª Sessão Extraordinária referente aos Projetos de Lei incluídos na pauta da presente Sessão. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão. Matinhos, 12 de dezembro de 2012.

**SANDRO MOACIR BRAGA**

**Presidente**

**MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE**

**Vice-Presidente**

**SIMONE PEREIRA**

**1ª Secretaria**

**MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO**

**2º Secretario**



## Atos do Poder Legislativo

### **ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8º PERÍODO LEGISLATIVO DA 10ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2012.**

COMPOSIÇÃO: Presidente - SANDRO MOACIR BRAGA; Vice-Presidente - MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; 2º Secretário - MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO; e demais Vereadores: AFONSO GERONIMO LEITE e JAIR DE BORBA ROSA; Início 17:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelos atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 3ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 8º Período Legislativo da 10ª Legislatura, para a deliberação dos projetos de Lei de nºs 012, 014, 016, 036 e 039 a 044/2012, todos de iniciativa do Poder Executivo. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcio José do Nascimento, que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O Sr. Presidente agradece aos presentes. Na ausência da 1ª Secretária, o Sr. Presidente solicita que o vereador Marcio José do Nascimento assuma a 1ª secretária e que o Vereador Jair de Borba Rosa assumam a 2ª Secretária. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário a Ata da 2ª Sessão Extraordinária, realizada em 12 de dezembro de 2012, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Vereador Marcio José do Nascimento solicita que seja justificada a ausência da Vereadora Simone Pereira, que por motivos de força maior não pode estar presente. O Sr. Presidente coloca em deliberação do plenário o pedido do vereador Marcio, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Da mesma forma, o Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte solicita que sejam justificadas as ausências dos Vereadores Durval Ferreira Romualdo e Jamerson Santana Gonçalves, os quais por motivos de força maior não puderam estar presentes. O Sr. Presidente coloca em deliberação do plenário o pedido do vereador Marcio, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. A seguir, passam à ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita a Secretária, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 012/2012, "Altera dispositivos das Leis Municipais nº 1.420/2011 e 1.430/2011, e dá outras providências", de iniciativa do

Poder Executivo, o qual está entrando em 3ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 012/2012 em 3ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretária, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 014/2012, "Revoga a Lei Municipal nº 637/1998, que concede isenção de imposto territorial urbano à Banhomar Ltda", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 3ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 014/2012 em 3ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretária, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 016/2012, "Revoga o inciso XIX, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 971/2005, que dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de Matinhos - CMDS, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 3ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 016/2012 em 3ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretária, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 036/2012, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2012 do Orçamento Geral do Município de Matinhos, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 3ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 036/2012 em 3ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretária, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 039/2012, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2012 do Orçamento Geral do Município de Matinhos, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 3ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 039/2012 em 3ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretária, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 040/2012, "Institui Programa de Recuperação



## Atos do Poder Legislativo

de Taxas de Alvará e Licenças, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 3ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 040/2012 em 3ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 041/2012, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar especial por anulação de dotação e superávit financeiro e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2012 do Orçamento Geral do Município de Matinhos, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 3ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 041/2012 em 3ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 042/2012, "Referenda a celebração de convenio entre o município de Matinhos e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 3ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 042/2012 em 3ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 043/2012, "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.016/2006, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Matinhos, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 3ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 043/2012 em 3ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria, que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 044/2012, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2012 do Orçamento Geral do Município de Matinhos, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 3ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 044/2012 em 3ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por

unanimidade. Terminadas as votações dos projetos em pauta, o Sr. Presidente suspende a Sessão por 15 (quinze) minutos para confecção da presente Ata. Reiniciando a sessão, o Sr. Presidente solicita que seja feita a leitura da presente ata. O Sr. Presidente coloca a presente ata em discussão e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 13 de dezembro de 2012.

**SANDRO MOACIR BRAGA**

Presidente

**MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE**

Vice-Presidente

**SIMONE PEREIRA**

1ª Secretária

**MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO**

2º Secretário

### **ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8º PERÍODO LEGISLATIVO DA 10ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2012.**

COMPOSIÇÃO: Presidente - SANDRO MOACIR BRAGA; Vice-Presidente - MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; 1ª Secretária - SIMONE PEREIRA; 2º Secretário - MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO e demais Vereadores: AFONSO GERONIMO LEITE, DURVAL FERREIRA ROMUALDO, JAIR DE BORBA ROSA E JAMERSON SANTANA GONÇALVES,. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 38ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 8º Período Legislativo da 10ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcio José do Nascimento que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica Municipal, bem como o Sr. Presidente solicita ao Vereador Jamerson Santana Gonçalves que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno. O Sr. Presidente agradece a presença de todos. O Sr. Presidente coloca em discussão e votação a Ata da 37ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de novembro de 2012, sendo a mesma aprovada pela maioria dos presentes. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O Sr. Presidente deixa a palavra livre aos Vereadores. Fizeram uso da palavra os seguintes



## Atos do Poder Legislativo

vereadores: Márcio Fabiano Mesquita Duarte, Jamerson Santana Gonçalves, Luiz Carlos dos Santos, Durval Ferreira Romualdo, Jair de Borba Rosa, Marcio José do Nascimento. Ninguém mas querendo fazer uso da palavra, o Sr Presidente solicita que o Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte assumira a Presidência para que o mesmo faça uso da palavra. Com a palavra o Vereador Sandro Moacir Braga. Dando continuidade, o Sr. Vice-Presidente solicita ao Vereador Sandro Moacir Braga que reassuma a presidência e de continuidade aos trabalhos. A seguir os Vereadores passam a ORDEM DO DIA. O Sr. Presidente informa aos nobres pares, que em cumprimento ao inciso III do parágrafo 6º do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e inciso V do artigo 187, do Regimento Interno, as votações referentes aos vetos a seguir serão abertas e nominais, onde cada Vereador deverá aguardar ate que seu nome seja chamado, quando o mesmo deverá manifestar-se a favor ou contra o veto. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura da Mensagem de Veto de nº 001/2012, referente ao Projeto de Lei nº 028/2012 - de iniciativa do Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte, de autoria do Poder Executivo, o qual esta entrando em votação única. O Sr. Presidente coloca o presente Veto em discussão. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a chamada nominal dos Vereadores para votação. O Sr. Presidente informa que o veto foi mantido por unanimidade dos Vereadores. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura da Mensagem de Veto de nº 002/2012, referente ao Projeto de Lei nº 029/2012 - de iniciativa do Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte, de autoria do Poder Executivo, o qual esta entrando em votação única. O Sr. Presidente coloca o presente Veto em discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Durval Ferreira Romualdo e Marcio F. M. Duarte. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a chamada nominal dos Vereadores para votação. O Sr. Presidente informa que o veto foi mantido por unanimidade dos Vereadores. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura da Mensagem de Veto de nº 003/2012, referente ao Projeto de Lei nº 032/2012 - de iniciativa do Vereador Márcio José do Nascimento, de autoria do Poder Executivo, o qual esta entrando em votação única. O Sr. Presidente coloca o presente Veto em discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Marcio José do Nascimento e Durval Ferreira Romualdo. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a chamada nominal dos Vereadores para votação. O Sr. Presidente informa que o veto foi mantido por unanimidade dos Vereadores. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura da Mensagem de Veto de nº 004/2012, referente ao Projeto de Lei nº 034/2012 - de iniciativa do Vereador Afonso Geronimo

Leite, de autoria do Poder Executivo, o qual esta entrando em votação única. O Sr. Presidente coloca o presente Veto em discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Afonso G. Leite e Durval F. Romualdo. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a chamada nominal dos Vereadores para votação. O Sr. Presidente informa que o veto foi mantido por unanimidade dos Vereadores. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura da Mensagem de Veto de nº 005/2012, referente ao Projeto de Lei nº 036/2012 - de iniciativa da Vereadora Simone Pereira, de autoria do Poder Executivo, o qual esta entrando em votação única. O Sr. Presidente coloca o presente Veto em discussão. Fez uso da palavra a Vereadora Simone Pereira. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a chamada nominal dos Vereadores para votação. O Sr. Presidente informa que o veto teve 5 votos favorável e 4 contrario, sendo assim o Veto foi mantido pela maioria dos Vereadores. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura da Mensagem de Veto de nº 006/2012, referente ao Projeto de Lei nº 039/2012 - de iniciativa do Vereador Luiz Carlos dos Santos, de autoria do Poder Executivo, o qual esta entrando em votação única. O Sr. Presidente coloca o presente Veto em discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Luiz Carlos dos Santos, Marcio José do Nascimento, Durval F. Romualdo, Marcio F. M. Duarte, Jair de Borba Rosa e Afonso G. Leite. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a chamada nominal dos Vereadores para votação. O Sr. Presidente informa que o veto teve 5 votos favorável e 4 contrario, sendo assim o Veto foi mantido pela maioria dos Vereadores. O Sr. Presidente solicita à Secretaria que faça a leitura do Projeto de Resolução nº 007/2012, de iniciativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, o qual esta entrando em discussão única. O Sr. Presidente coloca o presente Projeto de Resolução em discussão. O Sr. Presidente coloca o presente Projeto de Resolução em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, os amigos, os Nobres Vereadores e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 26 de novembro de 2012.

**SANDRO MOACIR BRAGA**

**Presidente**

**MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE**

**Vice-Presidente**

**SIMONE PEREIRA**

**1ª Secretária**

**MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO**

**2º Secretário**



# Prefeitura Municipal Matinhos

## Mantenha seus Impostos em dia e ajude sua cidade!

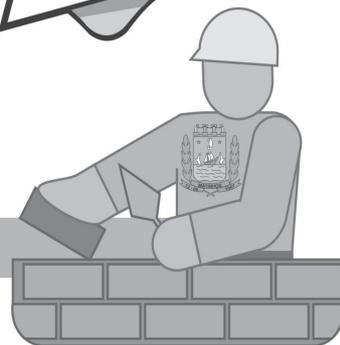


+ Educação



+ Saúde

+ Obras



+ Segurança

# + Qualidade de Vida